

DECRETO N.º 12.060, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.346.815,89 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze cruzeiros e oitenta e nove centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro	6.214.393,71

D.R. 05 — CAMPINAS

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mocóca	118.613,92
---	------------

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	247.706,23
---	------------

D.R. 09 — ARACATUBA

São Joaquim da Barra	263.968,58
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	502.133,45

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.061, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção na importância de Cr\$ 97.780,23 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros e vinte e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Caçapava	Cr\$
Hospital e Maternidade "Nossa Senhora D'Ajuda"	37.272,54

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Tabatinga	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia São Miguel	1.398,71

D.R. — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nova Granada	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada	6.060,76

Palmeira D'Oeste	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste	17.138,77

Paulo de Faria	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria	2.336,48

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Junqueirópolis	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis	33.522,97

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A entrega dos recursos, concedidos pelo presente Decreto, fica condicionada à apresentação pelas entidades beneficiadas, da documentação exigida pelo Decreto n.º 9886, de 14 de junho de 1977, na forma indicada pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções em seu Comunicado N.º 05/78 e divulgado no Diário Oficial de 16 de maio do corrente ano.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.062, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

IMPrensa Oficial do Estado S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

PABX 291-3344

Diretor Superintendente	92-2863	Publicidade	Ramal 220
Diretor Administrativo	292-3637	Assinaturas	Ramal 221
Diretor Comercial	92-3024	Venda avulsa (Impressos)	Ramal 246
Diretor do Jornal	93-0484	Arquivo-Xerox	Ramal 223
		Oficina do Jornal	Ramal 229
		Artes Gráficas	Ramal 259
		Seção de Pessoal	Ramal 227

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNÇÃOÁRIOS ESTADUAIS

Anual	Cr\$ 600,00	Anual	Cr\$ 480,00
Semestral	Cr\$ 300,00	Semestral	Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia	Cr\$ 5,00	Número atrasado	Cr\$ 6,00
---------------	-----------	-----------------	-----------

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção na importância de Cr\$ 35.600,53 (trinta e cinco mil, seiscentos cruzeiros e cinquenta e três centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 03 — VALE DO PARAIBA

Jambouro	Cr\$
Santa Casa "Dna. Anita Costa"	157,13

D.R. 04 — SOROCABA

Tapiraí	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia	896,68

D.R. 07 — BAURUR

Macatuba	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Macatuba Hospital Beneficente	18.050,44

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Irapuru	Cr\$
Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Irapuru	12.220,24

Parapuá	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Parapuá	4.276,04

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — A entrega dos recursos, concedidos pelo presente decreto, fica condicionada à apresentação pelas entidades beneficiadas, da documentação exigida pelo Decreto n.º 9886, de 14 de junho de 1977, na forma indicada pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções em seu Comunicado n.º 05-78 e divulgado no Diário Oficial de 16 de maio do corrente ano.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mário de Moraes Allenfelder Silva, Secretário da Promoção Social.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.063, DE 9 DE AGOSTO DE 1978

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 87, Inciso II, § 3.º, item I, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1003, de 22 de junho de 1976 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 707.304,71 (setecentos e sete mil, trezentos e quatro cruzeiros e setenta e um centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 04 — SOROCABA

Tatuí	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia de Tatuí	98.726,92

D.R. 05 — CAMPINAS

Limeira	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira	287.297,38

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO

Descalvado	Cr\$
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	92.124,79

GUIA DE RECOLHIMENTO

GR 1 — I. N. P. S.

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A, à Rua da Mooca, 1921 (telefone 291-3344 - Ramal 246)

PREÇO (blocos de 25 jogos com 3 vias) . Cr\$ 15,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal